

# OAB/NOTÍCIAS – ELETRÔNICO 75

\*\*\* Natal, semana de 04 a 11 de fevereiro de 2007 \*\*\*

(Edição de hoje: 25 páginas)

→ → **OAB/RN: ÉTICA E ADVOCACIA!** ← ←



## Ordem dos Advogados do Brasil

### SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

**UMA INSTITUIÇÃO DE LUTAS PELO ADVOGADO, PELA JUSTIÇA E PELA  
DEMOCRACIA!**

**ARTIGO 133, DA CONSTITUIÇÃO** → O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

**ATENÇÃO:** VEJA TODAS AS EDIÇÕES DO OAB/NOTÍCIAS ELETRÔNICO NO SÍTIO DA OAB/RN.

[www.oab-rn.org.br](http://www.oab-rn.org.br)

**LEIA O DIÁRIO DA OAB/RN – TODOS OS SÁBADOS, NO DIÁRIO DE NATAL.**

ATENÇÃO COLEGAS CONSELHEIROS, CONSELHEIRAS,  
MEMBROS HONORÁRIOS VITALÍCIOS,  
ADVOGADOS E ADVOGADAS DO RN!

→ **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL** ←

TODAS OS CONSELHEIROS E TODAS AS CONSELHEIRAS DA OAB/RN, BEM COMO TODOS OS MEMBROS HONORÁRIOS VITALÍCIOS ESTÃO CONVOCADOS PARA A SEGUNDA REUNIÃO QUINZENAL, na última quinta-feira deste mês: **DIA 27 de fevereiro!**

→ É muito importante que todos estejam presentes. Inclusive os colegas advogados e advogadas que estejam interessados em ajudar a OAB/RN.

**NOBRES COLEGAS.**

\* Nunca é demais lembrar que todos nós, Diretores, Conselheiros Seccionais, Conselheiros Federais e Dirigentes da CAARN trabalhamos diariamente em seu prol. Por maior boa vontade que tenhamos, é humanamente impossível fazer tudo: às vezes falta alguma coisa.

Neste instante, é importante a sua participação!

O ideal é que you venha trabalhar conosco. Não lhe sendo possível, pelo menos, mantenha-nos informado do que você deseja que a OAB/RN deva fazer. Sua opinião e sua sugestão são sempre muito bem vindas.

**Lembre-se que, se você não participar, não vai ter legitimidade para reclamar.**

\* \* \* \* \*

A TÍTULO DE EDITORIAL

**A PALAVRA DO PRESIDENTE CEZAR BRITTO**

Adilson Gurgel  
Conselheiro Federal

Na semana passada, comentei aqui, para vocês, um pouco do que foi a solenidade de posse do novo Conselho Federal da OAB e de sua Diretoria. Hoje, graças ao auxílio do Membro Honorário Vitalício CARLOS GOMES, o editorial fica por conta do nosso Pres. CEZAR BRITTO, em seu discurso de posse. Especificamente, vemos aqui o seu pensamento sobre a responsabilidade compartilhada por advogados, juízes e membros do ministério público na aplicação da justiça.

Assim sendo, passo a palavra ao nosso Presidente:

**TRECHOS DO DISCURSO DE POSSE DO PRESIDENTE CEZAR BRITTO**

(Envidado pelo Membro Honorário Vitalício CARLOS GOMES)  
(Observação: para facilitar a leitura, dividi o texto em tópicos)

Advogadas e advogados, magistrados e membros do Ministério Público.

NOSSAS RESPONSABILIDADES.

Pertencemos àquele pequeno grupo destinatário dos lamentos aqui narrados. Somos nós as autoridades que detêm a exclusiva função constitucional de administrar a Justiça e zelar, como guardião supremo, pelo postulado do Estado Democrático de Direito.

Somos nós os encarregados da punibilidade dos que desviam as verbas públicas, dos que se apropriam dos sonhos de igualdade, dos que se alimentam da fome alheia, dos que abusam do poder econômico, dos que fazem tráfico de influência, dos que viciam a vontade das urnas, dos que zombam da Justiça.

Somos nós, integrantes e responsáveis pela administração do Poder Judiciário, os encarregados de fazer do Brasil um país que "assegura o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias", como expresso já no preâmbulo da Constituição Federal.

Não somos, portanto, responsáveis comuns, destes que temporariamente são avaliados e submetidos à aceitação popular através da legitimidade das urnas.

Não! Dentre nós, encontram-se aqueles que, com as salvaguardas da vitaliciedade, da inamovibilidade e da irredutibilidade de subsídios são, por expressa vontade constitucional, os servidores públicos mais preparados para ouvir e dar efetividade aos lamentos que teimam ecoar pelo Brasil.

SUPERAR O PARADOXO E TORNAR EFETIVA A NOSSA CONSTITUIÇÃO.

Somos nós, em resumo, os encarregados de superar o paradoxo certa vez apontado pelo presidente honorário vitalício Hermann Assis Baeta, ao afirmar que a partir da promulgação do texto constitucional de 1988 "o Brasil, no campo social, dispõe de uma Constituição das mais avançadas, senão a mais avançada do planeta, na qual o

Judiciário foi dotado de amplos poderes, diante de uma sociedade em permanente conflito, integrada por camadas sociais majoritárias ainda marginalizadas da efetiva distribuição de Justiça”.

E não há nada mais contraditório do que se gabar de possuir uma Constituição avançada e cidadã, não guardando o mesmo ardor quando para torná-la efetivamente real. Talvez seja até apropriado chamar de hipocrisia o faz-de-conta do arcabouço jurídico brasileiro.

Não tenho dúvida de que para superar esta contradição histórica devemos reconhecer que nós, integrantes do Poder Judiciário e administradores da Justiça, estamos falhando no cumprimento da nossa missão constitucional. Não assumimos integralmente o nosso papel político. Não estamos fazendo o nosso dever de casa. Não fazemos do Poder Judiciário o que dele quer a Constituição Federal.

É preciso, para superar esses obstáculos, coragem e determinação.

É necessário, acima de tudo, que reconheçamos os nossos erros. Reconheçamos que nem todos estão sintonizados com o querer constitucional e com a importância do Poder Judiciário na consolidação do Estado Democrático de Direito.

#### ADVOGADOS, SUA (NOSSA) RESPONSABILIDADE.

Devemos reconhecer que alguns de nós, advogados, querem se tornar sócios-proprietários das causas que defendem; apropriam-se dos valores recebidos, recusam-se ao dever de prestação de contas, montam verdadeiras estruturas de lobbies junto a magistrados, usam o tráfico de influência como principal argumento de defesa, vendem facilidades que não possuem (v. Pertence) e, sobretudo, comprometem a importância do exemplo ético para o exercício da advocacia.

Nesse campo, temos que admitir que alguns de nós, dirigentes da OAB, somos permissivos com os desvios éticos dos “delinqüentes que se travestem de advogados” (usando a boa frase do Membro Honorário Vitalício Roberto Busato), não instaurando processos disciplinares ou, o que é igualmente grave, permitindo que eles morram na perversa cama da prescrição.

É preciso tornar público que alguns de nós, advogados, se acovardam diante do primeiro gesto autoritário que faz sufocar o direito de defesa; preferem adotar a cômoda postura da subserviência adulatora, abandonando os clientes para conservar privilégios, transferindo para a OAB um ônus que inicialmente é seu, esquecendo, propositadamente, que resistir é mais que preciso.

É urgente admitir que alguns de nós, advogados públicos, no afã de agradar o dirigente de plantão, invertem a nobre missão institucional que lhes cabe, trocando a defesa do Estado, quando vítima da corrupção e incompetência administrativa, pelo desrespeito ao cidadão que teve a má-sorte de demandar em face do interesse do Poder Público.

Trocam-se, nesses casos, as ações que possibilitariam a recuperação dos recursos públicos por teses jurídicas que se destinam a eternizar o processo. Condena-se, nesse desvio de foco, o cidadão à pena da desesperança; muitos morrem, frustrados, a suspirar pela prestação jurisdicional que não chegou. Absolve-se, por antecipação, os que causam dano ao patrimônio público. Agem, portanto, como advogados dos interesses protelatórios dos governantes, jamais como advogados do Estado.

#### JUÍZES, SUA RESPONSABILIDADE.

Temos que reconhecer que alguns de nós, magistrados – e falo apenas de alguns, não da maioria -, tornam real a observação crítica do saudoso ministro do STF Aliomar Baleeiro, quando afirmou que “Reforma do Judiciário proposta pelo próprio Judiciário somente resultaria em projetos que diminuíssem o trabalho e aumentassem os vencimentos”; por isso ficam a criar penduricalhos destinados a ultrapassar o teto constitucional, a insistir nas

férias coletivas, a criar cargos em comissão para beneficiar amigos e favorecer o transnepotismo, e, enquanto isso, demoram meses para julgar um simples mandado de segurança ou habeas corpus.

É necessário reconhecemos que alguns de nós, magistrados, enxergam no direito de defesa do cidadão uma aberração jurídica. Por isso mesmo não recebem advogados, armam cancelos impeditivos da ação profissional, legalizam grampos e invasões de escritórios, fixam honorários em valores aviltantes, como se quisessem passe livre para que suas decisões se transformem em editos imperiais, intocáveis e sacros.

Temos que reconhecer que alguns de nós, magistrados, se isolam em redomas de vidro, não interagindo com os cidadãos, não residindo nas comarcas, não conhecendo a alma da cidade, transformando as comarcas do interior em mero rito de passagem, ansiosos para fixar o seu labor na capital do Estado.

#### MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, SUA RESPONSABILIDADE.

Temos que admitir que alguns de nós, membros do Ministério do Público, concentram o seu mister constitucional na tarefa de arquivar os procedimentos e pedidos de investigação dos crimes praticados por aqueles que fazem particular o patrimônio público, fazendo da "auto-mordação" uma triste realidade, não raro objetivando conservar privilégios ou conquistar favores dos governantes não investigados.

Da mesma forma, ocorre quando alguns de nós, membros do Ministério do Público, buscando a fama célere de quinze minutos nos jornais nacionais, denunciam, instruem e condenam, antes mesmo da instauração de um processo, cidadãos inocentes, prejudgando condutas e aplicando condenações morais irrevogáveis.

Aliás, alguns de nós, membros do Ministério Público, deslumbrados com os novos poderes constitucionais, acreditam que atingiram a magnitude da santidade. Por isso, não raramente, atacam a advocacia, querem controlar a OAB, exigem dos outros uma ética que não possuem, vez que também praticaram o nepotismo e o transnepotismo e brigam, ardorosamente, para fugir do teto fixado para a carreira.

#### NOSSA RESPONSABILIDADE PERANTE O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO.

Muitos de nós, advogados, magistrados e membros do Ministério Público nos conformamos com a ação nefasta dessa ruidosa minoria que tanto mal causa ao Brasil, impedindo-o de viver plenamente o Estado Democrático de Direito.

(Trechos extraídos do discurso de posse do Pres. CEZAR BRITTO, em 1º/02/2007).

### **MAIS UMA TENTATIVA DE SALVAR O ENSINO JURÍDICO!**

Adilson Gurgel  
Conselheiro Federal e  
Membro Honorário Vitalício

Logo no primeiro mês de sua administração, a OAB/RN reuniu e implantou o seu Fórum Permanente de Ensino Jurídico, procurando congregando todos os cursos de Direito do RGN, com o objetivo de promover discussões e a troca de idéias e de experiências, tudo em prol de se fazer nascer uma espécie de Escola de Direito de Natal.

Por sua vez e em nível federal, a primeira audiência concedida pelo Pres. CEZAR BRITTO foi exatamente ao Sr. Ministro da Educação, FERNANDO HADAD. Em pauta, mais uma vez, a discussão em torno do ensino jurídico, especialmente no que pertence à criação desenfreada de cursos de Direito.

→ → → Nunca é demais lembrar que já ultrapassamos os mil cursos, enquanto que os Estados Unidos, com cem milhões de habitantes a mais do que o Brasil, possui algo em torno de 200 cursos. E não é que a OAB queira esse papel, mas nos EUA, o credenciamento de cursos de Direito é dado pela sua congênere, a *American Bar Association*.

Com isso, faz-se crer que a nova Diretoria do Conselho Federal e do nosso Conselho Seccional começaram seus trabalhos direcionando tudo para o rumo certo.

Em consequência das preocupações colocadas pela OAB, o Ministro HADAD fez publicar esta semana a sua Portaria nº 147, que disciplina as normas a serem obedecidas por todos os processos de autorização de novos cursos de Direito e de Medicina.

→ → → Veja a íntegra do texto da portaria ao final desta edição, na parte de "Legislação".

Como ponto fundamental da portaria, o respeito à opinião dos dois Conselhos de classe, que sempre se mostraram por demais preocupados com a criação desenfreada e sem critérios de novos cursos. Também há de ser levado em consideração o critério de relevância social do curso, com base na demanda social.

Um outro ponto muito relevante é a exigência de o projeto do novo curso demonstrar atendimento a parâmetros de qualidade.

A portaria tenta acabar também com a figura do chamado "professor horista", pois passa a exigir a presença de um núcleo docente estruturante, responsável pela formulação do projeto pedagógico do curso, sua implementação e desenvolvimento, composto por professores com titulação em nível de pós-graduação *stricto sensu*, contratados em regime de trabalho que assegure preferencialmente dedicação plena ao curso e com experiência docente na instituição e em outras instituições.

Pela nova portaria, os pareceres favoráveis das corporações passam a ser praticamente uma condição indispensável para a abertura de novos cursos. Quando houver parecer negativo, o processo segue em grau de recurso para uma Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTAA) do MEC, que vai examinar mais detidamente o pedido. Essa comissão pode se valer do auxílio de especialistas externos, que deverão ter conhecimentos reconhecidos profissionais e acadêmicos.

Finalmente, a portaria agiu bem ao determinar o prazo máximo de 120 dias para exame e decisão quanto ao recurso. Afinal, esse é o mesmo prazo assegurado à Comissão de Ensino Jurídico do Conselho Federal e ela nunca deixou de julgar rigorosamente em dia.

Falhou muito a portaria em não trazer também as normas que permitam um melhor controle dos mais de mil cursos e com especificações mais bem elaboradas sobre o reconhecimento dos mesmos. Esperamos que breve a lacuna seja preenchida.

Sendo este um bom início de gestão para os dois Conselhos, fazemos crer que o percurso todo há de ser bem sucedido, no que só tem a ganhar a advocacia e a sociedade brasileira.

\* \* \* \* \*

→ A T E N Ç Ã O ←

BACHARELANDOS dos cursos DE DIREITO

CONHEÇA ESSE SERVIÇO, NA PÁGINA DA OAB/RN

**TEMAS PARA TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO**

[www.oab-rn.org.br](http://www.oab-rn.org.br)

Mais de dois mil temas para o TCC – trabalho de conclusão do curso de Direito.

O trabalho foi feito pelo Prof. ADILSON GURGEL, em seu favor.

Basta clicar na janela "Temas de Monografia" e escolher.

\* \* \* \* \*

**NOTÍCIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS**

Vejam a seqüência de notícias sobre o Ensino Jurídico que aconteceram nesta primeira quinzena de Fevereiro. Inicialmente repetimos notícia publicada na semana passada:

## **00. NOVOS CURSOS DE DIREITO E MEDICINA TERÃO QUE TER O AVAL DA OAB E CFM**

Brasília, DF, 03/02/2007 – Novos cursos de direito e de medicina terão que passar pelo aval da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e do Conselho Federal de Medicina (CFM) para serem abertos. A decisão foi anunciada nesta sexta-feira (02/02) pelo ministro da Educação, Fernando Haddad, e será regulamentada por uma portaria publicada na próxima segunda-feira (05).

Se o parecer da entidade sobre algum curso for desfavorável, a instituição terá que, obrigatoriamente, passar por nova avaliação, que será feita por uma comissão técnica, formada por 23 doutores. Só após o julgamento feito por essa comissão o ministério vai decidir se os cursos poderão ou não ser criados.

"Eles não poderão funcionar até que o órgão criado (a comissão) dê sua posição final. Poderão ter processos seletivos suspensos se as comissões avaliarem que não têm qualidade para continuar funcionando", disse Haddad, na sede da OAB.

"É uma mudança de processo. Os pareceres da OAB raramente eram considerados nas instâncias do MEC. No nosso ponto de vista, toda vez que a Ordem manifesta contrariedade em relação a uma autorização, essa decisão tem que ser revista" informou o ministro.

Como vai ser a avaliação?

Segundo Haddad, o sistema de avaliação dos cursos de direito e medicina será semelhante ao que já existe para a pós-graduação. "O que nós estamos fazendo é a maneira que temos na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). O parecer será considerado e uma comissão técnica vai avaliar se o parecer do Inep será válido ou se os argumentos da OAB é que serão válidos". Sempre que houver divergência o pedido de novo curso será enviado à Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA), que terá 23 integrantes, cinco deles do próprio MEC.

No caso dos cursos de direito, o recurso à CTAA será automático quando houver divergência nos pareceres. Em medicina, basta não haver manifestação do Conselho Nacional de Saúde para que o pedido de abertura do curso seja analisado pela CTAA. A decisão final será da Secretaria de Educação Superior (SESu) do MEC. Além de novos cursos, a OAB também poderá influenciar a revalidação do funcionamento dos cursos já existentes. O MEC passará a fazer um cruzamento de dados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) com dados relativos ao Exame Nacional de Ordem. O objetivo é promover uma melhoria no ensino jurídico até 2009.

→ → **Agora, as três primeiras notícias desta semana são as seguintes:**

## **01. MEC PUBLICA NOVAS NORMAS PARA AUTORIZAÇÃO DE CURSOS DE DIREITO**

Brasília, 05/02/2007 – O Diário Oficial da União publicou ontem (05) a Portaria nº 147, do ministro da Educação, Fernando Haddad, determinando que o parecer favorável do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) será essencial para aprovação de pedidos de autorização de novos cursos de graduação em Direito. Se o parecer da OAB for contrário à autorização para o curso, ele será analisado, em grau de recurso, por uma Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTAA) do MEC.

Enquanto a Comissão não julgar o recurso da OAB, o curso não poderá funcionar. As novas normas, que conferem maior peso aos pareceres da Ordem dos Advogados na autorização de novos cursos jurídicos, foram anunciadas na sexta-feira (02) pelo ministro da educação em visita ao presidente nacional da OAB, Cezar Britto, na sede do Conselho Federal da OAB.

→ OBSERVAÇÃO: Esta notícia é objeto do nosso editorial desta semana e, no final desta edição, publicamos a íntegra dessa Portaria nº 147-MEC, dispondo sobre normas para autorização de cursos de Direito e de Medicina.

## **02. MEC AUTORIZA MAIS 11 CURSOS DE DIREITO NO PAIS, E OAB CRITICA**

(Baixado do boletim da CM Consultoria, em 07/02/2007 - Fonte: Hoje em dia)

06/02/2007 - BRASÍLIA - No mesmo dia em que publicou novas normas para permitir o funcionamento de cursos de Direito e Medicina, tornando mais rígidas as regras, o Ministério da Educação autorizou o funcionamento de mais 11 faculdades de Direito no país. A nova leva de autorizações provocou mais reclamações da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que só havia dado parecer favorável a cinco das 11 faculdades.

Na mais recente avaliação dos cursos de Direito, a Ordem considerou bons apenas 87 de 322 cursos avaliados. O número total de cursos no país já atinge 1.017, mas a OAB considera para avaliação apenas aqueles que já tenham formado pelo menos uma turma e participado de pelo menos uma avaliação feita pelo próprio MEC.

A briga por conta da abertura de novos cursos de Direito e Medicina é antiga. Em 2004, quando o ministro da Educação ainda era Tarso Genro, foi acertado que a OAB faria um parecer para a abertura de cada curso, mas só em maio de 2006 um decreto passou a incluir o parecer da OAB para os cursos de Direito.

O mesmo foi feito com o Conselho Nacional de Saúde para os cursos de Medicina, Odontologia e Psicologia. No entanto, a reclamação é que, de modo geral, o ministério não tem respeitado as recomendações das entidades.

Na última sexta-feira, o ministro da Educação, Fernando Haddad, informou que as regras seriam mudadas. Ontem foi publicada no Diário Oficial a portaria que determina a criação de uma Comissão Técnica de Acompanhamento de Avaliação (CTAA), formada por doutores das respectivas áreas, para analisar as autorizações.

Atualmente há ainda pedidos de criação de 300 cursos de Medicina e Direito em tramitação no MEC. Os 11 autorizados ontem tiveram seus pareceres finalizados antes da criação das comissões. Um dos cursos é de Minas: Faculdade Pitágoras de Betim, que teve parecer desfavorável da OAB. Os demais são três de Brasília, um do Mato Grosso, um da Bahia, um do Maranhão, um do Ceará, dois do Rio de Janeiro e um da Paraíba.

### **03. CEZAR BRITTO PREVÊ FECHAMENTO DE FACULDADES DE DIREITO**

(Notícia publicada pela OAB e enviada pelo Bel. VIDAL SUNCION IFANTE)

Porto Velho, RO, 07/02/2007 – O presidente nacional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Cezar Britto, anunciou hoje, em Porto Velho, que na reunião do próximo dia dois do Colégio de Presidentes de Seccionais da OAB - a primeira em sua gestão - será realizada juntamente com os presidentes das Comissões de Exame de Ordem de todo o país, em Brasília. O objetivo é dar prioridade máxima à busca pela melhoria na qualidade dos cursos jurídicos em funcionamento no Brasil. "Não estranhem se faculdades de Direito de péssima qualidade forem fechadas nos próximos dias", afirmou Cezar Britto, ao ser questionado, durante entrevista, sobre as medidas que serão tomadas pela OAB diante dos índices alarmantes de reprovação nos exames e sobre a baixa qualidade da formação oferecida por alguns cursos jurídicos no país.

Cezar Britto anunciou, ainda, que vai solicitar uma reunião entre os presidentes das Comissões de Ensino Jurídico da OAB em todos os Estados e o ministro da Educação, Fernando Haddad. "Queremos que também nos Estados se conheça e se ponha em aplicação as novas diretrizes lançadas pelo MEC quanto à abertura de novos cursos de Direito". Cezar Britto está em Porto Velho, onde participou, na noite dessa terça-feira, da cerimônia de posse do advogado Hélio Vieira da Costa no cargo de presidente da Seccional da OAB de Rondônia.

Na última segunda-feira, o MEC publicou a portaria nº 147, informando que as autorizações para funcionamento de novos cursos de Direito só poderão ser expedidas depois de analisado parecer com a opinião do Conselho Federal da OAB. Quando o parecer da entidade for contrário à criação de determinado curso, o parecer será examinado, em grau de recurso, pela Comissão Técnica Acadêmica (CTA) - também criada na portaria, no âmbito do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP).

Fonte: OAB

### **04. TRIBUTAÇÃO DOS PRINCIPAIS ITENS DO MATERIAL ESCOLAR NA VOLTA ÀS AULAS**

(Tabela enviado pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário – IBPT, em 05/02/2007)

Natal, 05/02/2007 – Saindo do ensino jurídico, mas ainda dentro do gênero ensino/aprendizagem, quem mexe com os Direitos Constitucional e Tributário sabe que, além de o direito à educação ter sido transformado em serviço e, portanto, temos que pagar, a carga tributária sobre os itens escolares é realmente estúpida. Se alguém acha que não, acompanhe a tabela abaixo:

<b>IBPT - Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário</b>				
<b>Produtos</b>	<b>% de Tributos</b>	<b>Preço Tributos R\$</b>		<b>Produto sem Tributos</b>
Caderno universitário	36,19%	R\$ 2,85	R\$ 1,03	R\$ 1,82
Agenda escolar	44,39%	R\$ 2,99	R\$ 1,33	R\$ 1,66
Livro escolar	13,18%	R\$ 2,85	R\$ 0,38	R\$ 2,47
Régua	45,85%	R\$ 0,30	R\$ 0,14	R\$ 0,16
Cola tenaz	43,91%	R\$ 1,65	R\$ 0,72	R\$ 0,93
Lápis	36,19%	R\$ 0,25	R\$ 0,09	R\$ 0,16
Caneta	48,69%	R\$ 0,60	R\$ 0,29	R\$ 0,31
Apontador	44,39%	R\$ 0,35	R\$ 0,16	R\$ 0,19
Borracha	44,39%	R\$ 0,30	R\$ 0,13	R\$ 0,17
Fichário	40,58%	R\$ 6,50	R\$ 2,64	R\$ 3,86
Folhas para fichário	38,97%	R\$ 3,10	R\$ 1,21	R\$ 1,89
Papel sulfite	38,97%	R\$ 2,98	R\$ 1,16	R\$ 1,82
Papel pardo (solto)	36,19%	R\$ 0,30	R\$ 0,11	R\$ 0,19
Plástico	41,29%	R\$ 1,30	R\$ 0,54	R\$ 0,76
Pastas plásticas	41,06%	R\$ 1,60	R\$ 0,66	R\$ 0,94
Pastas em geral	41,17%	R\$ 1,10	R\$ 0,45	R\$ 0,65
Estojo para lápis	41,53%	R\$ 1,50	R\$ 0,62	R\$ 0,88
Mochilas	40,82%	R\$ 65,00	R\$ 26,53	R\$ 38,47
Lancheiras	40,94%	R\$ 23,00	R\$ 9,42	R\$ 13,58
Plástico 0,15	41,29%	R\$ 0,15	R\$ 0,06	R\$ 0,09
Tinta Guache	37,33%	R\$ 2,98	R\$ 1,11	R\$ 1,87
Tinta Plástica	37,42%	R\$ 9,12	R\$ 3,41	R\$ 5,71
Pincel	36,90%	R\$ 1,00	R\$ 0,37	R\$ 0,63
<b>MÉDIA MATERIAIS ESCOLARES 39,64%</b>				

→ Na próxima semana, vamos mostrar como a gente paga quase 50% de tributos sobre itens utilizados para o Carnaval. Nem na folia o Leão deixa de dar uma grande mordida!

## 05. MÉDICO DE CIÊNCIA & VIDA EXPLICA MENTIRAS SOBRE ABORTO E CONVIDA PORTUGUESES AO “NÃO”!

(Notícia enviada pelo Advogado e Defensor Público ROBERTO FREITAS FILHO, de Teresina, PI)

OBSERVAÇÃO: Como neste domingo (11) o povo português vai se manifestar eleitoralmente sobre o aborto. Por isso, publicamos as seguintes declarações pró-vida:

ROMA, 6 de fevereiro de 2007 (ZENIT.org) – Em uma entrevista concedida a Zenit, o Dr. Renzo Puccetti, especialista em Medicina Interna e secretário do Comitê «Ciência & Vida» de Pisa-Livorno, explicou quais e quantas mentiras foram contadas para fazer a população aceitar, sobretudo as mulheres, a liberação do aborto.

Tendo em conta que em Portugal será votado no dia 11 de fevereiro um referendo que tenta legalizar o aborto, o Dr. Puccetti reportou a trágica experiência vivida nos diversos países onde o aborto foi legalizado.

Dado o fato de que em poucos dias os cidadãos de Portugal serão chamados a exprimir sobre a legalização do aborto, o secretário do Comitê «Ciência & Vida» de Pisa-Livorno comentou: «Reconhecê-los-ão por seus frutos», é uma máxima evangélica, tão densa de verdade que está penetrada com facilidade no senso comum».

«Elemento constante dos abortistas -precisou Puccetti- é a falsificação dos dados, da manipulação da verdade com fim de apresentar a supressão de uma vida humana inocente como necessária para a salvaguarda da vida, da saúde, da liberdade da mulher. Nada é mais falso. Defesa da vida e defesa da mulher não estão absolutamente em antítese, afirmar isto da parte dos médicos que conhecem os dados é mentir, sabendo que está mentindo».

Zenit questionou quais são as mentiras apregoadas pelos abortistas, e o médico de Pisa respondeu: «Afirma-se que a legalização do aborto fará acabar o aborto clandestino, mas isto é falso. Na Itália, depois de 29 anos de aborto legal e mais de 4.600.000 abortos legais, o Instituto Superior de Saúde estima em 20.000 o número de abortos clandestinos por ano (Relatório do ministro da saúde sobre a atuação da lei sobre a tutela social da maternidade e a interrupção voluntária da gravidez (lei 194/78) no ano de 2006 )».

A quem diz que legalizando o aborto e combatendo assim o aborto clandestino se evita que as mulheres morram por causa das complicações de tal prática que, por sua própria natureza, não assegura a mesma segurança de um aborto legal, o Dr. Puccetti respondeu: « Os dados da OMS referem que a mortalidade materna (a mortalidade da mulher no período do início da gravidez até o quadragésimo segundo dia depois do término da gravidez, conduzida ao término ou interrompida) em Portugal, Irlanda e Polónia, onde o aborto é ilegal, é em média mais baixa em relação a dos países vizinhos, respectivamente Espanha, Inglaterra e República Tcheca ».

«Por outro lado -acrescentou - há um estudo que fez definitivamente cair o presumido rol "salvífico" do aborto em relação à mulher. Na Finlândia foram avaliados os falecimentos de todas as mulheres em idade fértil entre um ano do término da gravidez; o resultado é que as mulheres que abortaram voluntariamente tiveram uma mortalidade três vezes maior em relação àquelas que deram à luz, com uma taxa de suicídio de 700% (Gisler M, Berg C, Bouvier-Colle MH, Buekens P. Am J Obstet Gynecol. 2004 Feb; 190(2):422-7).

«O estudo do professor Fergusson, -explicou o médico- conduzido controlando um grupo de fatores, mostrou o aumento da incidência de depressão e dos distúrbios de ansiedade nas mulheres que abortaram (Fergusson DM et al. J. Child Psychol Psychiatry. 2006 jan; 47(1):16-24)».

«Sobre a base das evidências -sublinhou Puccetti- está claro que o aborto é nocivo para a saúde da mulher ; as verdadeiras feministas, aquelas que devem combater pela tutela da vida e da dignidade da mulher, não conheço muitas, são firmemente contrárias ao aborto, vendo como isto é simplesmente o primeiro passo de uma tecnociência que, prometendo à mulher maior liberdade, na verdade lhe tira do próprio corpo, roubando o "know-how" da mulher para confiá-lo a um técnico do corpo feminino ».

Segundo o secretário de Ciência & Vida de Pisa-Livorno, «entre os frutos da mentalidade abortista não é estranho o inverno demográfico. Não são raros os casos que depois de um ou mais abortos, efetuados porque não era o momento oportuno para uma gravidez, voltam-se desesperados a buscar o tratamento pró-criativo com as técnicas mais invasivas, mas na maior parte falhas, de procriação artificial».

« Se se admite por lei que o direito a decidir o quando da maternidade prevalece sobre tudo, até poder sacrificar a vida humana, -revelou o médico de Pisa- é fácil que na sociedade prospere uma cultura de aniquilamento demográfico. Também considerando as mães imigrantes que giram em torno de 12%, em geral têm dois filhos e antecipam a gravidez geralmente em quatro anos em relação às mulheres italianas, na Itália a natalidade está no limite mínimo».

Um dos argumentos utilizados pelos que sustentam a interrupção voluntária da gravidez é aquele de fazer acreditar que o aborto é bom para a mulher vítima de violência ou incesto.

«Na verdade -explicou Puccetti- tais motivações entram em jogo em menos de 0,5% dos casos (Lawrence B. Finer Perspectives on Sexual and Reproductive Health Volume 37, Number 3, September 2005). Também nestes dolorosos casos, de todas as formas, o aborto não constitui uma ajuda para estas mulheres, mas também pode acrescentar uma outra ferida a uma já aberta, como testemunhado por um documento específico redigido por mulheres americanas que ficaram grávidas após um ato de violência (<http://www.afterabortion.info/news/WPSApetition.htm> <http://email.terra.com.br/cgi-bin/vlink.exe?id=Z/hgHPCiuQRhkJRK13bR1UtOEo06,ggEt5DMH24zaHilMM9/TnJnFRA%3D%3D&Link=http%3A/www.afterabortion.info/news/WPSApetition.htm> ).

Também a argumentação dos defensores da interrupção voluntária da gravidez, segundo os quais se diz que o recurso ao aborto é excepcional, é para Puccetti «uma motivação fraudulenta».

O secretário de Ciência & Vida afirmou que «os dados desmentem esta tese ». Justamente «a abortividade há anos na Itália é estável em torno de 250 abortos entre 1000 nascidos vivos. A

legalização se associa a uma adição à prática abortiva : na Itália, somente no ano de 2004, 23.431 mulheres abortaram pela segunda vez, 6.861 pela terceira, 2.136 pela quarta e 1.433 por, pelo menos, a quinta vez ».

«Todos os estudiosos, mesmo os abortistas, -concluiu Puccetti- admitem que aumentar o acesso ao aborto aumenta o recurso a esta medida. Entre os numerosos exemplos há o da Irlanda: é sabido que mulheres irlandesas vão abortar na Inglaterra, mas o fenômeno abortivo na Irlanda é um terço do inglês, onde o aborto é legal se requerido; é bom ter em mente que a tais áridos números correspondem 10.555 vidas humanas que nascem, vivem, se alegram e sofrem como todos nós, ao invés de ser jogadas no lixo entre os refugos especiais de um hospital».

## **06. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA DO STF COMENTA SÚMULA VINCULANTE**

(Notícia enviada pelo Bel. VIDAL SUNCIÓN INFANTE).

Brasília, 08/02/2007 – Instrumento que visa garantir a autoridade das decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) perante os órgãos da administração pública e do Poder Judiciário, a súmula vinculante refletirá um resumo do posicionamento do STF em relação a determinada matéria.

Prevista no artigo 103-A, acrescentado pela Emenda 45 (Reforma do Judiciário), essa súmula foi regulamentada pela Lei 11.417/06. Os julgados que poderão servir de base para edição de súmulas vinculantes serão aqueles nos quais a controvérsia sobre a aplicação da norma constitucional apresente grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos sobre idêntica questão. "O verbete vinculante está previsto para aquelas situações em que ainda haja controvérsia quanto à interpretação de uma norma legal", explica o presidente da comissão de jurisprudência do STF, ministro Marco Aurélio.

O objetivo desse instrumento é evitar que o STF receba recursos sobre matérias que já foram apreciadas. Portanto, as súmulas deverão ser aplicadas, em regra, por juízes, tribunais inferiores e superiores e órgãos da Administração, e não pelo próprio STF. O Supremo será responsável pela edição, revisão e cancelamento dos verbetes, bem como pela garantia de sua aplicabilidade.

A Corte, ao longo de sua existência, já editou diversas súmulas. Entretanto, não possuem o "efeito vinculante". Para que esse efeito seja atribuído, os ministros terão que aprovar novamente o verbete e, ainda, ouvir a opinião do procurador-geral da República, conforme a norma regulamentadora.

A Lei 11.417/06 prevê a responsabilização civil, administrativa e, até mesmo penal, dos órgãos da Administração pública que não observarem o comando da súmula vinculante. Entretanto, não dispõe sobre qualquer sanção aplicável aos membros do Judiciário, garantido assim "a liberdade do magistrado de apreciar os elementos para definir se a conclusão do processo deve ser harmônica ou não com o verbete", disse o ministro Marco Aurélio. Ele ressaltou que "já havendo definição do direito pelo Supremo, não se deve dar uma esperança vã ao cidadão".

Todavia, quando a Administração, os juízes ou tribunais não aplicarem a súmula vinculante, o cidadão interessado na causa poderá recorrer ao STF, ajuizando Reclamação (RCL), pela qual a Corte analisará se a decisão judicial ou do ato administrativo contrariou enunciado de súmula vinculante, negou-lhe vigência ou foi aplicado indevidamente.

O ministro destacou que a única hipótese plausível para que os tribunais não apliquem a súmula vinculante se dará quando "houver, por parte do magistrado, a percepção de alguma peculiaridade no caso concreto". Salientou, no entanto, que a regra deverá ser a sua aplicação, pois deriva de uma decisão do STF, aprovada pela maioria de seus membros, com eficácia vinculante e que, conforme a Constituição, deverá ser observada.

A comissão de jurisprudência elaborou sete propostas de enunciados, a serem debatidos pelos ministros do STF e analisados pelo procurador-geral da República. Essas propostas versam sobre: FGTS e desconsideração do acordo firmado pelo trabalhador, competência da União para legislar sobre loterias e bingos, competência da Justiça do Trabalho para julgar ação de indenização por danos morais e materiais em acidente de trabalho, observância ao contraditório e à ampla defesa em processos no TCU, progressão de regime em crime hediondo, Cofins – conceito de receita bruta, Cofins – majoração da alíquota.

Fonte: STF

## **07. CONHEÇA ENUNCIADO DAS OITO PRIMEIRAS SÚMULAS VINCULANTES**

(Notícia enviada pelo Bel. VIDAL SUNCIÓN INFANTE)

Brasília, 06/02/2007 – "Para efeito de progressão de regime no cumprimento de pena por crime hediondo, ou equiparado, o juízo da execução observará a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei 8.072, sem prejuízo de avaliar se o condenado preenche, ou não, os requisitos objetivos e subjetivos do benefício."

Este é o enunciado de uma das oito Súmulas Vinculantes que o Supremo Tribunal Federal deverá aprovar e editar nos próximos dois meses e cujo teor a Consultor Jurídico divulga agora com exclusividade.

Os enunciados das primeiras súmulas vinculantes já foram editados pela Comissão de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Os dispositivos deverão ser analisados agora pelo presidente da comissão, ministro Marco Aurélio, e seguem para apreciação da presidente do Supremo, ministra Ellen Gracie. As medidas devem passar pelo crivo ainda do procurador-geral da República e só entram em vigor depois de aprovadas por pelo menos oito dos onze membros do plenário do STF. Pelo menos dois meses serão necessários para que se cumpram estes trâmites.

De qualquer forma, a lei que regulamenta a Súmula Vinculante, já aprovada pelo Congresso e sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, só entra em vigor em março. Com a Súmula Vinculante, os juízos de primeiro e segundo grau ficam obrigados a decidir de acordo com o enunciado do Supremo ao julgarem ações similares.

No caso da progressão de regime para condenados por crime hediondo, o juiz deve considerar o mérito do pedido, mas sempre levando em conta a inconstitucionalidade do dispositivo da Lei de Crimes Hediondos que veta a progressão de regime para os condenados com esta tipicidade. Diz o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 8.072/90: "a pena por crime previsto neste artigo será cumprida integralmente em regime fechado".

Os ministros que compõe a comissão, Cezar Peluso, Joaquim Barbosa e Marco Aurélio, também chegaram à conclusão de que merece uma súmula com efeitos vinculantes a jurisprudência da corte que diz que as regras para exploração de loterias e bingos são de competência da União. Normas estaduais que legissem sobre o tema são inconstitucionais.

Outro tipo de ação recorrente no Judiciário e que tem grandes chances de ter aprovada uma súmula específica é competência para julgar processos decorrentes de acidentes de trabalho. A súmula editada pela comissão restringe à Justiça do Trabalho o papel de julgar ações de indenização por danos morais e patrimoniais. "Inclusive aquelas nas quais, ao tempo da edição da Emenda Constitucional 45/04, ainda não havia sido proferida sentença de mérito em primeiro grau", complementa o enunciado.

O Supremo reconheceu de forma definitiva a validade da correção monetária do FGTS instituída pela Lei Complementar 110/2001. De acordo com o enunciado da súmula, a decisão que não considerar os índices que constam na lei "ofende a garantia constitucional do ato jurídico perfeito".

No âmbito tributário, a Cofins foi alvo de duas súmulas vinculantes. A primeira pacifica a inconstitucionalidade dos dispositivos da Lei 9.718/98, que ampliaram o conceito de renda bruta. Segundo a jurisprudência da corte, a base de cálculo deve ser o produto da venda de mercadorias e da prestação de serviços de qualquer natureza, ou seja, soma das receitas oriundas do exercício das atividades empresariais.

A outra súmula dispõe sobre a majoração da alíquota do Cofins sobre o PIS e o Pasep e a data de sua entrada em vigor. "São constitucionais a Lei 9.715/98, bem como o artigo 8º, caput e parágrafo 1º, da Lei 9.718/98, que só entrou a produzir efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1999."

A Lei 9.175 dispõe sobre as contribuições para PIS e Pasep. O artigo 8º da Lei 9.718 diz que na determinação da base de cálculo da contribuição para o PIS/Pasep e Cofins, poderão ser deduzidas as despesas de captação de recursos incorridas pelas pessoas jurídicas que tenham por objeto a securitização de créditos: I - imobiliários, nos termos da Lei no 9.514, de 20 de novembro de 1997; II - financeiros, observada regulamentação editada pelo Conselho Monetário Nacional.

A última proposta de súmula garante o direito do contraditório e da ampla defesa ao interessado em processo administrativo perante o Tribunal de Contas da União, de cuja decisão possa resultar anulação ou revogação de ato administrativo que o beneficie.

## **Propostas de súmula**

### **SÚMULA 1**

**FGTS. CORREÇÃO DAS CONTAS VINCULADAS. DESCONSIDERAÇÃO DO ACORDO FIRMADO PELO TRABALHADOR. INADMISSIBILIDADE.**

Enunciado: "Ofende a garantia constitucional do ato jurídico perfeito a decisão que, sem ponderar as circunstâncias do caso concreto, desconsiderar a validade e a eficácia de acordo constante do termo de adesão instituído pela LC nº 110/01."

Precedentes: RE 418.918 Rel. Min. Ellen Gracie, DJ 1.07.2005; RE (AgR-ED) 427.801 Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ 2.12.2005; RE (AgR) 431.363, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJ 16. 12.2005.

#### **SÚMULA 2**

LOTÉRIAS E BINGO. REGRAS DE EXPLORAÇÃO. SISTEMAS DE CONSÓRCIOS E SORTEIOS. DIREITO PENAL. MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA EXCLUSIVA DA UNIÃO.

Enunciado: "É inconstitucional a lei ou ato normativo estadual que disponha sobre loterias e jogos de bingo."

Precedentes: ADI 2.847/DF, Rel. Min. Carlos Velloso, DJ 26.11.2004; ADI 2.948/MT, Rel. Min. Eros Grau, DJ 13.5.2005; ADI 2.690, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJ 16.6.2006; ADI 3.259, Rel. Min. Eros Grau, DJ 24.2.2006; ADI 2.995, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ 21.8.2006.

#### **SÚMULA 3**

COMPETÊNCIA. JUSTIÇA DO TRABALHO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO.

Enunciado: "Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar ações de indenização por danos morais e patrimoniais decorrentes de acidente de trabalho propostas por empregado contra empregador ou a previdência, inclusive aquelas nas quais, ao tempo da edição da Emenda Constitucional nº 45/04, ainda não havia sido proferida sentença de mérito em primeiro grau."

Precedentes: CC 7.204, Rel. Min. Carlos Britto, DJ 9.12.2005; AI 529.763 (AgR-ED), Rel. Min. Carlos Velloso, DJ 2.12.2005; AI 540.190 (AgR), Rel. Min. Carlos Velloso, DJ 25.11.2005; AC 822 (MC), Rel. Min. Celso de Mello, DJ 20.9.2005.

#### **SÚMULA 4**

PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO TCU. DEVIDO PROCESSO LEGAL. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA DO INTERESSADO. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA.

Enunciado: "Asseguram-se o contraditório e a ampla defesa ao interessado em processo administrativo perante o Tribunal de Contas da União, de cuja decisão possa resultar anulação ou revogação de ato administrativo que o beneficie."

Precedentes: MS 24.268, Rel. Min. Ellen Gracie (Gilmar Mendes, p/acórdão), DJ 17.09.2004; MS 24.927, Rel. Min. Cezar Peluso, DJ 25.8.2006; RE 158.543, Rel. Min. Marco Aurélio, DJ 6.10.1995; RE 329.001 (AgR), Rel. Min. Carlos Velloso, DJ 23.9.2005; AI 524.143 (AgR), Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ 18.03.2005.

#### **SÚMULA 5**

PROCESSO PENAL. INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 2º DA LEI Nº 8.072, DE 1990. PROGRESSÃO DE REGIME EM CRIME HEDIONDO. CONCESSÃO. REQUISITOS.

Enunciado: "Para efeito de progressão de regime no cumprimento de pena por crime hediondo, ou equiparado, o juízo da execução observará a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, sem prejuízo de avaliar se o condenado preenche, ou não, os requisitos objetivos e subjetivos do benefício, podendo determinar, para tal fim, de modo fundamentado, a realização de exame criminológico."

Precedentes: HC 82.959-SP, Rel. Min. Marco Aurélio, DJ 1.9.2006; HC (QO) 86.224, Rel. Min. Carlos Britto, DJ 17.3.2006; HC (QO) 85.677, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJ 31.3.2006; HC 88.231, Rel. Min. Celso de Mello, DJ 5.5.2006; RHC 86.951, Rel. Min. Ellen Gracie, DJ 24.3.2006.

#### **SÚMULA 6**

TRIBUTO. COFINS. BASE DE CÁLCULO. CONCEITO DE RECEITA BRUTA. INCONSTITUCIONALIDADE DO PARÁGRAFO 1º DA LEI 9.718/98.

Enunciado: "É inconstitucional o parágrafo 1º do art. 3º da Lei nº 9.718/98, que ampliou o conceito de receita bruta, a qual deve ser entendida como a proveniente das vendas de mercadorias e da prestação de serviços de qualquer natureza, ou seja, soma das receitas oriundas do exercício das atividades empresariais."

Precedentes: RE nº 346.084 Rel. orig. Min. Ilmar Galvão, DJ 01.09.2006; RE nº 357.950, Rel. Min. Marco Aurélio, DJ 15.08.2006; RE nº 358.273, Rel. Min. Marco Aurélio, DJ 15.08.2006; RE nº 390.840, Rel. Min. Marco Aurélio, DJ 15.08.2006.

#### **SÚMULA 7**

TRIBUTO. COFINS. MAJORAÇÃO DA ALÍQUOTA. COMPENSAÇÃO. CONSTITUCIONALIDADE DA LEI nº 9.715/98 e DO ART. 8º DA LEI nº 9.718/98. INÍCIO DE VIGÊNCIA DESTA.

Enunciado: "São constitucionais a Lei nº 9.715/98, bem como o art. 8º, caput e parágrafo 1º, da Lei nº 9.718/98, que só entrou a produzir efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1999."

Precedentes: RE nº 336.134, Rel. Min. Ilmar Galvão, DJ 16.05.2003.

#### **SÚMULA 8**

PROCESSO PENAL. CRIME MATERIAL CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. DENÚNCIA ANTES DO LANÇAMENTO DEFINITIVO DO TRIBUTO. INADMISSIBILIDADE.

Enunciado: "Não se tipifica crime material contra a ordem tributária, antes do lançamento definitivo do tributo".

Precedentes: HC 81.611-DF, Rel. Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, DJ 13/05/2005; HC 86.120, Rel. Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, DJ 26/08/2005; HC 83.353, Rel. Min. MARCO AURÉLIO, DJ 16/12/2005; ; HC 85.463, Rel. Min. CARLOS BRITTO, DJ 10/02/2006; HC 85.428, Rel. Min. GILMAR MENDES, DJ 10/06/2005; HC 85.185, Rel. Min. CEZAR PELUSO, DJ 1º/09/2006.

Fonte: Conjur, 6 de fevereiro de 2007

### **08. POLÊMICA NO CADASTRO DE ADVOGADOS**

(Notícia enviada pelo Bel. VIDAL SUNCION INFANTE.)

Brasília, 06/02/2007 – Ao sancionar o artigo 2º da Lei nº 11.419/06, o presidente > Luiz Inácio Lula da Silva (PT) pode ter comprado uma briga com a > Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). O texto legal prevê as regras > para os procedimentos judiciais nas ações civil, penal e trabalhista > através do meio eletrônico, mas uma delas desagradou à entidade: caberá ao Poder Judiciário o credenciamento dos advogados aptos ao chamado processo virtual. E somente esses profissionais terão acesso à modalidade que está sendo implantada nos tribunais de todo o país. A legislação prevê ainda que os órgãos da segunda instância poderão criar um cadastro único para a Justiça.

Em documento encaminhado ao Palácio do Planalto em dezembro, a OAB tentou convencer o presidente Lula a vetar o artigo, sob o argumento de que o Estatuto da Advocacia prevê que o credenciamento de advogados deve ser feito exclusivamente pela entidade. "O conflito legislativo mencionado está caracterizado em razão do que preceitua o artigo 54, X, e 58, VIII, da Lei nº 8.906/94, que assegura ao Conselho Federal da OAB dispor sobre a identificação dos inscritos da OAB e aos conselhos seccionais manterem cadastro dos inscritos", diz o texto, assinado pelo então presidente da entidade Roberto Busato.

O estatuto prevê ainda que serão nulos os atos praticados por advogado não inscrito ou impedido ao exercício da profissão. O temor é que, havendo dois cadastros distintos - um da OAB e outro do Judiciário -, seja mais difícil o controle da regularidade dos advogados. "Sem que se saiba se o advogado que está buscando este cadastramento perante o Judiciário e não junto ao seu órgão de classe esteja apto para exercer a advocacia", completa o documento.

"É a OAB que faz o controle dos advogados inscritos, suspensos e impedidos, de forma a ter um maior controle da advocacia. Somente a Ordem tem esses dados. Autorizar um cadastro por terceiros contraria a lógica e a legislação", diz o presidente da OAB nacional, Cezar Britto. Até por ser a responsável pelo cadastro, Britto avalia que cabe apenas à entidade a emissão da certificação digital que habilita o advogado aos procedimentos eletrônicos. O assunto já está sendo conversado entre os departamentos de informática da OAB e dos tribunais. Se não houver acordo, há a possibilidade de ajuizar uma ação direta de inconstitucionalidade contra a lei.

#### **CHIP**

A OAB alega que fez vultosos investimentos em computadores com grande porte para gerir uma base de dados com os mais de 600 mil inscritos em todo o país. Devido ao grande número de

formandos, há um crescimento anual de 15% no número de cadastrados, o que já levou a mais de 3 mil alterações em um único dia em seus registros. Por isso, não acredita que será possível uma atualização dos dados junto aos tribunais estaduais na mesma velocidade.

Como forma de evitar o problema, a OAB celebrou convênios com tribunais superiores e de segunda instância para franquear o livre acesso ao seu cadastro, acompanhando "online" todas as alterações processadas diariamente no Cadastro Nacional de Advogados. A entidade ainda lançou uma nova identidade aos profissionais, composta por um chip e certificado eletrônico dentro do padrão estabelecido pela ICP-Brasil, compatível com sistemas de processo eletrônico adotados no país.

Fonte: Isabella Souto - O Estado de Minas

## **09. HOMEM É PRESO EM FLAGRANTE FINGINDO SER ADVOGADO**

(Notícia enviada pelo Cons. RODRIGO FALCONI e pelo Bel. VIDAL SUNCIÓN INFANTE).

Goiânia, GO, 07/02/2007 – Lourival Soares Silva foi preso, nesta terça-feira (6/2), em Goiânia, por tentar se passar por um advogado durante audiência de divórcio consensual. A prisão foi decretada pelo juiz Osvaldo Rezende Silva, do 1º Juizado Especial Criminal de Goiânia.

De acordo com os autos, depois de constatada a falsidade ideológica, o juiz suspendeu a audiência e determinou a lavratura do termo de ocorrência. Uma cópia do documento foi encaminhada à OAB de Goiás e do Distrito Federal. Lourival Soares Silva foi conduzido ao 19º Distrito Policial. Uma pesquisa constatou que há nove processos tramitando no juizado nos quais Lourival figura como advogado.

O fato ocorreu pela manhã, logo após o início da audiência. Depois de verificada a presença do juiz e do promotor, bem como das partes, foi solicitada ao falso advogado a comprovação de sua inscrição na OAB. Lourival Soares Silva disse que havia esquecido sua carteira em casa. O escrivão entrou em contato com a OAB do Distrito Federal e foi informado da inexistência da inscrição usada por Silva.

Segundo os autos, o escrivão constatou também que Silva falsificava a assinatura da advogada Esther Pimenta Vieira Fernandes, utilizando sua inscrição, porque sabia que ela só atuava em Rio Verde (GO) e, portanto, o risco de descobrir que sua inscrição estava sendo utilizada de forma criminosa em Goiânia era pequeno.

Com relação à audiência no divórcio consensual, o juiz determinou que as partes constituam regularmente um advogado para que seja marcada nova data.

Conjur, 7 de fevereiro de 2007.

## **10. OAB-DF REDUZ HONORÁRIOS PARA DIVÓRCIO EM CARTÓRIO**

(Notícia enviada pelo Bel. VIDAL SUNCIÓN INFANTE).

Brasília, 08/02/2007 – A seccional da OAB do Distrito Federal reduziu em 50% a tabela de honorários cobrados em casos de separação, divórcio e inventário consensuais feitos diretamente nos cartórios. A decisão foi tomada pelo Conselho Seccional para adequar a tabela à nova lei – PLS 155/2004 – que altera dispositivos do Código Civil e do Código do Processo Civil.

Antes, os casos de separação judicial consensual sem bens a partilhar correspondiam a 40 Unidades de Referência de Honorários (URH), ou R\$ 4.058,00. Com a decisão, esse valor cai para R\$ 2.029,00, ou seja: 20 URHs. O valor de cada URH fixado para fevereiro é de R\$ 101,45.

Já nos casos de divórcio direto judicial consensual, sem bens a partilhar, os honorários foram reduzidas de 60 URH (R\$ 6.087,00) para 30 URH (R\$ 3.043,50). Nos dois casos, havendo bens a partilhar, o acréscimo de 5% foi reduzido também para 2,5%.

No Distrito Federal, os custos de processos na Justiça podem variar de R\$ 100,58 a R\$ 148,70. No cartório, por sua vez, o casal gastará entre R\$ 87,41 e R\$ 655,92.

O autor do voto, conselheiro seccional Leonardo Mundim reconheceu a redução do volume de serviços nos casos de separação em cartórios, mas destacou a necessidade de o advogado orientar o cliente, bem como organizar a documentação, gerenciar e acompanhar os procedimentos de registro cartorário. "Perdura, desse modo, a responsabilidade do profissional pelos atos que pratica e pela assinatura em documentos", afirmou.

\* \* \* \* \*

## NOTÍCIAS do CONSELHO FEDERAL e da OAB/RN

### 01. CONSELHO FEDERAL – DIRETORIA.

RAYMUNDO **CEZAR BRITTO** ARAGÃO

Presidente

**VLADIMIR** ROSSI LOURENÇO

Vice-Presidente

**CLÉA** ANNA MARIA CARPI DA ROCHA

Secretário Geral

ALBERTO ZACHARIAS **TORON**

Secretário Adjunto

**OPHIR** FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Diretor Tesoureiro

### 01.1 CONSELHEIROS FEDERAIS pela OAB/RN

ADILSON GURGEL DE CASTRO

SÉRGIO EDUARDO DA COSTA FREIRE

WAGNER SOARES RIBEIRO DE AMORIM

#### SUPLENTES

CARLOS KELSEN SILVA DOS SANTOS

FELIPE AUGUSTO CORTEZ M. MEDEIROS

### 01.1 OAB: PLEBISCITO DEVE SERVIR À DEMOCRACIA, NÃO AO AUTORITARISMO

(Notícia baixado do sítio do Conselho Federal = [www.oab.org.br](http://www.oab.org.br), em 11/02/2007)

Brasília, 08/02/2007 - "Os instrumentos de democracia direta e participativa são meios de controle da ação dos governantes pelo próprio povo; eles não podem se tornar formas de legitimação populista para instauração de governos autoritários". A afirmação foi feita hoje (08) pelo presidente da Comissão de Defesa da República e da Democracia do Conselho Federal da OAB, Fábio Konder Comparato, ao criticar duramente documento divulgado por um grupo de deputados federais do PT de São Paulo que defende poderes para o presidente Luiz Inácio Lula da Silva convocar plebiscitos sem autorização legislativa.

Para o jurista, Medalha Ruy Barbosa da OAB Nacional, a proposta dos deputados petistas, pelo seu viés autoritário, "mostra a urgência de serem aprovados os projetos de lei apresentados pela OAB ao Congresso Nacional, autorizando a convocação de plebiscitos pelo próprio povo ou por comissões qualificadas do Poder Legislativo". Comparato coordenou na OAB o Fórum da Cidadania para a Reforma Política, que debateu e elaborou junto a outras entidades propostas de mudanças legislativas nessa área - as quais serão encaminhadas ao Congresso Nacional na próxima quarta-feira (14).

Fábio Comparato destacou que os projetos já apresentados ao Congresso pela OAB sobre plebiscito, referendo e lei de iniciativa popular, incentivam a democracia direta e participativa, diferentemente da proposta do grupo de deputados petistas paulistas, que tende ao autoritarismo. "Os projetos de lei nº 4718/04 e 0001/06 atribuem a iniciativa de convocação de plebiscito e referendo ao próprio povo ou a uma minoria qualificada de cada Casa do Congresso Nacional", lembrou ele.

Entre os signatários do documento sugerindo que Lula seja autorizado a convocar plebiscitos sem autorização legislativa estão os deputados José Mentor - acusado de envolvimento no escândalo do mensalão, depois absolvido por seus pares - e Cândido Vaccarezza, um dos articuladores da candidatura do deputado Arlindo Chinaglia à presidência da Câmara dos Deputados, segundo informações da coluna de Elio Gaspari, publicada em O Globo e Folha de S. Paulo nesta quarta-feira (07).

Um dos trechos do documento do grupo de parlamentares petistas, divulgado há dias, afirma: "Se o presidente da República pode editar medidas provisórias cada vez mais sob o crivo de críticas por seu vezo autoritário -, por que não pode ele, sem este vício originário, convocar plebiscitos sem autorização legislativa para decidir questões de grande alcance nacional?".

Em sua coluna, Elio Gaspari indaga: "Quais são as questões de grande alcance nacional que os companheiros gostariam de ver resolvidas num plebiscito?". Ele mesmo responde: "Pode haver outras, mas dificilmente haverá alguém capaz de defender o chamado a manifestações plebiscitárias sem que o direito de Lula disputar o terceiro mandato seja o primeiro item da consulta."

## 1.2 EM JARU, BRITTO CONHECE DIFICULDADES DO ADVOGADO DO INTERIOR.

(Notícia baixado do sítio do Conselho Federal = [www.oab.org.br](http://www.oab.org.br), em 11/02/2007)

Jaru, RO, 07/02/2007 – O presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Jaru, Mário Roberto Pereira de Souza, elogiou hoje (07) a decisão do presidente nacional da OAB, Cezar Britto, de visitar o interior de Rondônia, "onde pôde ver as nossas dificuldades de perto, conhecer nossa estrutura e ouvir os nossos pleitos". Mário Roberto de Souza foi empossado na tarde hoje (07) na sede da Subseção de Jaru, na presença do presidente nacional da OAB, Cezar Britto. Em seu discurso de posse, Mário Roberto Pereira de Souza defendeu uma Justiça no Brasil mais célere e a garantia do amplo respeito às prerrogativas profissionais da advocacia que milita no interior, "a que mais sofre com as violações". Jaru possui cerca de 70 advogados associados. Hoje, Cezar Britto já participou da solenidade de posse do advogado José de Arimatéia Alves na Subseção de Alvorada D'Oeste. De Jaru, ele segue para as Subseções de Presidente Médici e Ji-Paraná, onde concluirá sua programação de visitas pelo interior de Rondônia. Em todas elas o presidente nacional da OAB está acompanhado do presidente da Seccional da OAB de Rondônia, Hélio Vieira da Costa – empossado na noite dessa terça-feira –, do vice-presidente da OAB-RO, Ivan Francisco Machiavelli, e dos conselheiros federais da OAB pelo Estado, Orestes Muniz Filho e Gilberto Piselo.

## 01.3 BRITTO E TARSO LEVARÃO AO CONGRESSO PROPOSTA DE REFORMA POLÍTICA.

(Notícia baixado do sítio do Conselho Federal = [www.oab.org.br](http://www.oab.org.br), em 11/02/2007)

Brasília, 07/02/2007- O presidente nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, Cezar Britto, e o ministro das Relações Institucionais, Tarso Genro, irão na próxima quarta-feira (14) ao Congresso Nacional entregar as propostas de reforma política preparadas pelo governo e a entidade dos advogados. Eles farão a entrega do documento contendo as sugestões de reforma ao presidente do Senado, Renan Calheiros, às 15h, e ao presidente da Câmara, Arlindo Chinaglia, às 15h30. A ida ao Congresso foi acertada há pouco em telefonema do ministro Tarso Genro a Cezar Britto, que se encontra em visita à Seccional da OAB de Rondônia.

Para o presidente nacional da OAB, a entrega das propostas ao Congresso significa a deflagração do processo legislativo da reforma política. "A reforma agora é para valer, não há mais retrocesso; vamos fazer a reforma política no Brasil para melhorar a cara do País", afirmou.

Cezar Britto observou que, ao agendar o encontro com os presidentes da Câmara e do Senado, para deflagrar a discussão da reforma política no Parlamento, o ministro Tarso Genro "reconhece e reafirma a importância da participação da sociedade na discussão do tema, juntamente com a Ordem dos Advogados, dando início a essa pauta, sem possibilidades de retrocesso".

### 02. CONSELHO SECCIONAL.

Presidente:	<a href="mailto:oabrn@oab-rn.org.br">oabrn@oab-rn.org.br</a> e <a href="mailto:oab-rn@oab-rn.org.br">oab-rn@oab-rn.org.br</a>
Vice-Presidente:	PAULO EDUARDO PINHEIRO TEIXEIRA
Secretária Geral:	RICARDO WAGNER S. ALCÂNTARA
Secretário Geral Adjunto:	VALÉRIA SOBRAL PESSOA
Tesoureira:	KLEBET CAVALCANTI CARVALHO
	VALDERICE NOBREGA DA SILVA

### CONSELHEIROS SECCIONAIS

ALDO MEDEIROS DE LIMA FILHO	KALLINNA GOMES FLOR DOS SANTOS
CARLSON G. CORREIA GOMES	LAUMIR CORREIA FERNANDES
EVANDRO DE OLIVEIRA BORGES	MIZAE ARAÚJO BARRETO
FLÁVIO DE ALMEIDA OLIVEIRA	PAULO HENRIQUE MARQUES SOUTO
FRANCISCO DE ASSIS COSTA BARROS	RAIMUNDO ALVES DE SOUZA JR.

FRANCISCO IVO C. NETTO	MARIA ALVES ROSADO
FRANCISCO PRAXEDES FERNANDES	RODRIGO FALCONI CAMARGOS
JOSÉ MARIA RODRIGUES BEZERRA	RÚBIA LOPES DE QUEIRÓZ
JOSÉ VANILDO DA SILVA	SUETÔNIO LUIZ DE LIRA
WALTENCY SOARES RIBEIRO DE AMORIM	

<b>CONSELHEIROS SECCIONAIS SUPLENTE</b>	
FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA SOUZA	NICÁCIO LOIA DE MELO NETO
JOSÉ EVANGELISTA LOPES	RICARDO GEORGE FURTADO
KALEB CAMOS FREIRE	ROSSANA DALY DE OLIVEIRA
FONSECA	
MAGNA LETÍCIA AZEVEDO L. CAMARA	SEBASTIÃO RODRIGUES LEITE JUNIOR
MARCO POLO C. BATISTA TRINDADE	RICARDO LUIZ PEREIRA PINTO
MIROCEN FERREIRA LIMA JUNIOR	VITOR JOSÉ MACEDO DANTAS
MONICA ALVES FEITOSA	VALÉRIA CARVALHO DE LUCENA

→ **ATENÇÃO!** → A OAB/RN já distribuiu o calendário de reuniões ordinárias do CONSELHO SECCIONAL, para o ano corrente:

**CALENDÁRIO DE REUNIÕES**  
**HORÁRIO e LOCAL: 17h, na sede da OAB/RN**

<b>FEVEREIRO</b>		<b>27</b>	<b>-</b>
MARÇO	-	15	29
<b>ABRIL</b>	<b>12</b>	<b>26</b>	<b>-</b>
MAIO	10	24	-
<b>JUNHO</b>	<b>06</b>	<b>21</b>	<b>-</b>
JULHO	05	19	-
<b>AGOSTO</b>	<b>02</b>	<b>16</b>	<b>30</b>
SETEMBRO	13	27	-
<b>OUTUBRO</b>	<b>11</b>	<b>25</b>	<b>-</b>
NOVEMBRO	08	22	-
<b>DEZEMBRO</b>	<b>06</b>	<b>20</b>	<b>-</b>

NOBRES COLEGAS, Para mais notícias, visite o nosso sítio [www.oab-rn.org.br](http://www.oab-rn.org.br). Além de as notícias serem atualizadas diariamente, você tem vários serviços à sua disposição (inclusive a tabela de honorários).

**02.1 PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO SECCIONAL: UM EXEMPLO DIGNO DE NOTA.**

Natal, 08/02/2007 – Por motivo de saúde, apenas 3 Conselheiros Seccionais não puderam comparecer à primeira sessão da nova administração. Registre-se a abnegação do Vice-Presidente RICARDO ALCÂNTARA: mesmo cirurgiado no joelho e sem poder, foi de cadeiras de rodas para participar da sessão. São exemplos como este que fazem com que a OAB/RN possa crescer cada vez mais.

**02.2 PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO SECCIONAL: ALGUMAS NOTAS.**

Natal, 08/02/2007 – Quem esteve presente à primeira reunião deste Conselho Seccional ficou amplamente satisfeito com tudo que aconteceu. Ali se pode verificar o muito que esta administração já fez pelo advogado, em tão pouco tempo. Todos os encontros, todas as reuniões, todas as audiências, todas as viagens, todas as providências já realizadas foram relatadas ao Conselho. Ao ensejo da reunião, foram apresentados alguns anteprojetos de resolução e do regimento interno do Conselho, matérias que estarão em pauta, para deliberação, na próxima sessão, a ser realizada no dia 27 de fevereiro (antecipada que foi do dia 1º de março).

### **2.3 CONSELHO DA OAB/RN DELIBERA SOBRE ELEIÇÃO DIRETA DA LISTA SÊXTUPLA PARA O QUINTO CONSTITUCIONAL.**

Natal, 08/02/2007 – Cumprindo promessa de campanha, o Pres. PAULO EDUARDO TEIXEIRA havia designado uma comissão composta pelos Cons. ALDO MEDEIROS, PAULO HENRIQUE SOUTO e WALTENCY SOARES para apresentar anteprojeto de resolução disciplinando toda e qualquer eleição de lista sêxtupla para o quinto constitucional, através de consulta direta aos colegas. A missão foi rigorosamente cumprida e a minuta foi apresentada, sendo imediatamente incluída em pauta para a próxima reunião.

OBSERVAÇÃO: Na edição anterior deste jornal, fizemos o registro minucioso de toda a atividade inicial desta administração. Se o colega quiser ler, refira-se ao nº 74, no sítio da OAB/RN.

### **02.4 CONSELHO SECCIONAL: MATÉRIAS EM PAUTA.**

Natal, 08/02/2007 – A próxima reunião do Conselho da OAB/RN foi antecipada para o dia 27 de fevereiro. Nela, terão destaque as propostas de resoluções sobre quatro temas:

- (1) eleição direta da lista sêxtupla para o quinto constitucional;
- (2) regimento interno do Fórum Estadual de Ensino (ou de Educação) Jurídico(a);
- (3) novo Regimento Interno do Conselho;
- (4) criação da Comissão Temporária de Direito ao Desenvolvimento Regional.

### **2.5 CONSELHEIROS FEDERAIS JÁ PRESTAM CONTA DE ATUAÇÃO EM PROL DA OAB/RN E DOS ADVOGADOS POTIGUARES E BRASILEIROS.**

Natal, 08/02/2007 – Inaugurando um novo estilo de trabalho em prol dos colegas advogados e advogadas potiguaras, os Conselheiros Federais estiveram presentes à sessão do Conselho Seccional para prestar contas de suas atuações em nome dos colegas. Na ocasião foi informado o convite feito pelo Pres. CEZAR BRITTO ao Cons. Federal ADILSON GURGEL para dirigir a Escola Nacional de Advocacia, o que muito honra a nossa bancada. Também o Cons. Federal SÉRGIO FREIRE fez uma exposição das providências que estão sendo tomadas para viabilizar o pedido desta Seccional para que a próxima Conferência Nacional dos Advogados, promovida pelo Conselho Federal, seja realizada em Natal. O Cons. WAGNER SOARES não pode comparecer, por motivo de problemas de saúde em sua família, mas ele participou ativamente da audiência que a bancada do RN já teve com o Pres. CEZAR BRITO. Quanto a atuação nos órgãos julgadores do CF/OAB, o Cons. ADILSON GURGEL ficou na Primeira Câmara; o Cons. SÉRGIO FREIRE, na Segunda; e o Cons. WAGNER SOARES, na Terceira e no Órgão Especial.

### **02.6 CONFERÊNCIA NACIONAL DOS ADVOGADOS, EM NATAL.**

Natal, 08/02/2007 – A OAB/RN está pleiteando sediar em Natal a Conferência Nacional dos Advogados. Na próxima reunião do Conselho Federal, a nossa bancada, através do Conselheiro SÉRGIO FREIRE, apresentará um projeto de viabilidade do evento, na nossa Capital. A Conferência será realizada no mês de setembro de 2008 e reunirá aproximadamente 6.000 participantes. A Conferência Nacional é organizada neste primeiro ano de administração do Conselho Federal, sendo um momento no qual os advogados brasileiros se reúnem para discutir questões institucionais e corporativistas, com participação de muitos advogados e professores de Direito de outros países.

### **02.7 PAGAMENTO DE ANUIDADE**

Natal, 08/02/2007 – A Diretoria da OAB/RN informa que, conforme Resolução nº 006/2006, de 19 de dezembro de 2006, que fixa e disciplina a cobrança da anuidade, para o exercício de 2007, no âmbito da OAB/RN, será concedido desconto de 10% no caso do pagamento ser efetuado até o dia 28 de fevereiro de 2007. O pagamento com desconto deverá ser efetuado diretamente no Banco do Brasil ou na Tesouraria desta Seccional, até a data já mencionada. Maiores informações pelo telefone 4008 9411.

### **03. CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO RN**

Presidente:	JOÃO MARIA TRAJANO SILVA
Vice-Presidente:	ÂNGELA MONTEIRO LIMA
Secretário Geral:	ENÉLIO ANTONIO G. PETROVICH

Secretário Geral Adjunto:	ALEXANDRE CUNHA CARVALHO
Tesoureiro:	RAUL SHEER
Suplente:	ADRIANA GALVÃO S. SANTIAGO
Suplente:	JOÃO FREIRE DA COSTA

### 03.1 CARNAVAL

Natal, 08/02/2007 - A diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados em parceria com a OAB/RN está organizando o bloco "Habeas Copos", na sexta-feira de Carnaval, na praia de Pirangi, com banda de frevo, carro de apoio, segurança, cordão de isolamento. As camisetas estão sendo vendidas ao preço de R\$ 25,00, na CAARN, no Curso Praetorium, Lojas Bizoo e no restaurante Paçoca de Pilão. Após o trajeto da folia, os foliões terão espaço reservado naquele restaurante para mais animação. Maiores informações da folia pelo telefone 3234-3646.

<b>04. CONSELHO SUBSECCIONAL DE MOSSORÓ</b>	<a href="mailto:oabmossoro@oab-rn.org.br">oabmossoro@oab-rn.org.br</a>
Presidente:	HUMBERTO HENRIQUE C. FERNANDES DO REGO.
Vice-Presidente:	LINDOCASTRO NOGUEIRA DE MORAIS
Secretário Geral:	EMMANOEL ALVES FILHO
Secretário Adjunto:	MARIA NAZARÉ DAVI GUIMARÃES
Tesoureiro:	CLEYLTON CESAS F. NUNES

#### CONSELHEIROS SUBSECCIONAIS

ANA MARIA DE PAIVA	IODEVOHE REBOUÇAS VERAS
GILMAR FERNANDES DE QUEIROZ	JOSE WILTON FERREIRA
FRANCISCO DE ASSIS M. VARELA	MARCOS ARTUR F. DE ARAÚJO
FRANCISCO WELITHON	RAMIREZ AUGUSTO P. FERNANDES
FRANCISCO WILTON APOLINÁRIO	VICENTE PEREIRA NETO
HORÁCIO DE MEDEIROS NETO	

### 04.1 AULA MAGNA NA ESMAT21, EM MOSSORÓ.

Mossoró, 10/02/2007 – O programa "OAB em Ação", que esta subseção apresenta, ao vivo, na TV a Cabo de Mossoró – TCM, voltou a ser realizado a partir desta data. Além das notícias do que vai acontecendo na Capital do Oeste e com os advogados oestanos, o programa de estréia entrevistou a advogada e professora DANIELLE RIEGERMANN RAMOS DAMIÃO.

### 04.2 AGENDA DO EXAME DE ORDEM, EM MOSSORÓ.

É a seguinte a data do primeiro Exame de Ordem de 2007:  
Dia 15 de abril → Aplicação da prova objetiva.

<b>05. SUBSECCIONAL DE CAICÓ.</b>	<a href="mailto:oabcaico@oab-rn.org.br">oabcaico@oab-rn.org.br</a> e <a href="mailto:oabcaicorn@bol.com.br">oabcaicorn@bol.com.br</a>
Presidente:	JANDUI FERNANDES
Vice-Presidente:	JUBSON SIMÕES
Secretária Geral:	SIMONE SONIERE COSTA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto:	FRANCISCO RAFAEL NETO
Tesoureiro:	FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS
Suplentes:	FÁBIO AURÉLIO BULÇÃO
	FRANCINALDO FELIPE DA SILVA

### 05.1 AGENDA DO EXAME DE ORDEM, EM CAICÓ.

É a seguinte a data do primeiro Exame de Ordem de 2007:  
Dia 15 de abril → Aplicação da prova objetiva.

<b>06. SUBSECCIONAL DE MACAU.</b>	
Presidente:	EINSTEIN ALBERT S. BARBOSA

Vice-Presidente: LUIGI MURO  
Secretária Geral: JORGE LUIZ BATISTA DA SILVA  
Secretário Adjunto: FRANCISCO VARELA DE MELO JUNIOR  
Tesoureiro: ROGÉRIO DE SOUZA PADILHA  
Suplentes: MARCOS VINICIUS SANTIAGO DE OLIVEIRA  
FLAVIANO DE HOLANDA MONTENEGRO

**07. SUBSECCIONAL DE ASSU.**

Presidente: AGAMENON FERNANDES  
Vice-Presidente: MANOEL ALVES DE FONTES  
Secretária Geral: IVANALDO PAULO S. E SILVA  
Secretário Adjunto: JOSÉ DE DEUS ALVES DOS SANTOS  
Tesoureiro: PEDRO BEZERRA DA COSTA  
Suplentes: CLÉZIO DE OLIVERA FERNANDES  
JOSÉ FIRMINO DE MORAIS

**08. SUBSECCIONAL DE PAU DOS FERROS.**

Presidente: FRANCISCO DE ASSIS CORREIA REGO  
Vice-Presidente: LAFAIETE DANTAS JUNIOR  
Secretária Geral: JOSEFA DANTAS DE PAIVA JALES  
Secretário Adjunto: JOÃO BATISTA TEODORO  
Tesoureiro: CLEDIMAR DE OLIVEIRA DANTAS  
Suplentes: JOSE OSMAN DE CARVALHO  
FRANCISCO GENILSON DA SILVA

**09. COLÉGIO DE PRESIDENTES DE COMISSÕES.**

Coordenação do Vice-Presidente da OAB/RN RICARDO WAGNER.

**CALENDÁRIO DE REUNIÕES**  
**HORÁRIO e LOCAL: 17h15 na sede da OAB/RN**

<b>MARÇO</b>	<b>06</b>
<b>ABRIL</b>	<b>10</b>

\*DIVULGAREMOS OS NOMES DOS NOVOS PRESIDENTES DE COMISSÕES, TÃO LOGO SEJAM PUBLICADAS AS

PORTARIAS DE NOMEAÇÃO.

**10. COMISSÃO DE ACESSO À JUSTIÇA – CAJ.**

Pres. Adv.

**11. COMISSÃO DOS ADVOGADOS EMPREGADOS – CAE.**

Pres. Adv.

**12. COMISSÃO DOS ADVOGADOS PUBLICOS – CAP. [advocaciapublica@oab-rn.org.br](mailto:advocaciapublica@oab-rn.org.br)**

Pres. Adv.

**13. COMISSÃO DO ADVOGADO TRABALHISTA – COMATRA. [comatra@oab-rn.org.br](mailto:comatra@oab-rn.org.br)**

Pres. Adv.

**14. COMISSÃO DE APOIO AO ADVOGADO INICIANTE. [jovemadvogado@oab-rn.org.br](mailto:jovemadvogado@oab-rn.org.br)**

Pres. Adv.

**15. COMISSÃO DOS ASSISTÊNCIA JURÍDICA – AJURI.**

Pres. Adv.

**15.1 NOVOS ATENDIMENTOS:**

→ Agora, a AJURI goza merecidas férias e deve voltar à ativa depois do Carnaval.

**16. COMISSÃO DE ASSUNTOS CULTURAIS – CAC.**  
Pres. Adv.

**17. COMISSÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.** [criancaeadolescente@oab-rn.org.br](mailto:criancaeadolescente@oab-rn.org.br)  
Pres. Adv.

**18. COMISSÃO DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DO ADVOGADO.**  
[prerrogativas@oab-rn.org.br](mailto:prerrogativas@oab-rn.org.br)  
Pres. Adv. CAIO GRACCO PEREIRA DE PAULA.  
Vice-Pres. Adv. JORGE ALBERTO DE FREITAS MOTTA.  
Secretária Conselheira RÚBIA LOPES QUEIROZ.

**19. COMISSÃO DE DEFESA DO CONTRIBUINTE - CDC**  
Pres. Adv.

**20. COMISSÃO DE DIREITO AMBIENTAL – CDA.**  
Pres. Adv.

**21. COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS – CDH.** [direitoshumanos@oab-rn.org.br](mailto:direitoshumanos@oab-rn.org.br)  
Pres. Adv.

**22. COMISSÃO DE DIREITO DA INFORMAÇÃO.** [informaticajuridica@oab-rn.org.br](mailto:informaticajuridica@oab-rn.org.br)  
Pres. Adv.

**23. COMISSÃO DOS DIREITOS DO IDOSO – CDI.**  
Pres. Adv.

**24. COMISSÃO DE DIREITO À SAÚDE – CDS.** [saúde@oab-rn.org.br](mailto:saúde@oab-rn.org.br)  
Pres. Cons.

**25. COMISSÃO DAS RELAÇÕES DE CONSUMO.** [consumidor@oab-rn.org.br](mailto:consumidor@oab-rn.org.br)  
Pres. Adv.

**26. COMISSÃO DE ENSINO JURÍDICO – CEJ.** [ensinojuridico@oab-rn.org.br](mailto:ensinojuridico@oab-rn.org.br)  
Pres. Cons.

**26.A FACULDADES DE DIREITO:**

26.A.1 **CÂMARA CASCUDO** →

26.A.2 **FAL** →

26.A.3 **FARN** →

26.A.4 **FACEX** →

26.A.4 **MATER CHRISTI** →

26.A.5 **UERN** →

26.A.6 **UFRN** → Esta prevista para esta segunda-feira, dia 12 de fevereiro, o início do primeiro semestre letivo do curso de Direito.

26.A.7 **UNP** →

→ ATENÇÃO: Solicitamos aos **ilustres coordenadores dos diversos Cursos de Direito do Estado** que nos mandem suas informações para transmitir aos colegas advogados.

**27. COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS.**  
Pres. Adv.

**28. COMISSÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.**  
Pres. Adv.

**29. COMISSÃO DE EVENTOS JURÍDICOS.**  
Pres. Cons.

**30. COMISSÃO DE EVENTOS SOCIAIS.**  
Pres. Cons.

**31. COMISSÃO DE EXAME DE ORDEM.**  
Pres. Cons. KLEBET CAVALCANTI.

**31.1 AGENDA DO SEGUNDO EXAME DE ORDEM.**

→ É seguinte a data da prova objetiva do primeiro Exame de Ordem de 2007:  
Dia 14 de abril → Prova objetiva em todo o Brasil.

**32. COMISSÃO DE INTERIORIZAÇÃO.** [integracao@oab-rn.org.br](mailto:integracao@oab-rn.org.br)  
Pres. Cons.

**33. COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA.** [mulheradvogada@oab-rn.org.br](mailto:mulheradvogada@oab-rn.org.br)  
Pres. Adv.

**34. COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**  
Pres. Adv.

**35. COMISSÃO DE SELEÇÃO – CS.** [selecao@oab-rn.org.br](mailto:selecao@oab-rn.org.br)  
Pres. Cons.

ENTREGA DE CARTEIRAS sempre na quinta-feira, às 16:30h, na OAB/RN.

**36. COMISSÃO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS.** [sociedade.adv@oab-rn.org.br](mailto:sociedade.adv@oab-rn.org.br)  
Pres. Adv.

**37. COMISSÃO DAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIAS.**  
Pres. Adv.

**39. COMISSÃO DA PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS.**  
[portador.deficiencia@oab-rn.org.br](mailto:portador.deficiencia@oab-rn.org.br)  
Pres. Adv.

**40. COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS.**  
Pres. Cons.

**41. ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA – ESA.** [esa@oab-rn.org.br](mailto:esa@oab-rn.org.br)  
Diretor: Adv.

**42. TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA – TED.** [tribunaldeetica@oab-rn.org.br](mailto:tribunaldeetica@oab-rn.org.br)  
Pres. Prof. LÚCIO TEIXEIRA DOS SANTOS

**43. NOTÍCIAS SOCIAIS:**

\* Em nossas anotações, registramos os aniversários dos seguintes colegas, a quem enviamos **nossos melhores votos de parabéns:**

Aniversários desta primeira quinzena de FEVEREIRO (em nossas anotações):

- 10 JUSSIER SANTOS, advogado.  
RICARDO SOBRAL, advogado em Natal e em Ceará-Mirim.  
12 VALTER SANTI OLIVEIRA COSTA, advogado.  
HERMANO MORAIS, vereador e advogado em Natal.  
14 NEY LOPES DE SOUZA, advogado e professor aposentado da UFRN.  
GUILHERME PINTO, juiz.  
15 PAULO FRASSINETTI DE OLIVEIRA, advogado e ex-Conselheiro Federal da OAB/RN.  
SERGIO EDUARDO DA COSTA FREIRE, advogado e Conselheiro Federal da OAB/RN.  
16 VIDAL SUNCIÓN INFANTE, bacharel em Direito e grande colaborador deste jornal.  
17 CARLOS SANTAROSA CASTIM, agora Secretário de Segurança deste Estado.  
20 CARNAVAL!  
22 OTAVIO DUVIVIER, advogado em Natal.  
25 EDSON CARDOSO, funcionário da Tesouraria da OAB/RN.  
ALBIMAR FURTADO, editor-chefe do Diário de Natal, que publica nossa coluna.  
26 RICARDO GEORGE FURTADO, procurador do Estado e Conselheiro da OAB/RN.  
27 WLADEMIR SOARES CAPISTRANO, advogado e ex-Secretário Geral da OAB/RN.

→ **A todos os aniversariantes as nossas preces por suas felicidades e que o Senhor possa lhes iluminar e proteger seus caminhos neste novo ano de vida.**

→ Lembre-se que continuamos aguardando a informação de outras comemorações.

**AGRADECIMENTOS:**

Prof. CARLOS GOMES, Cons. RODRIGO FALCONI, Adv. ROBERTO FREITAS FILHO (PI), Bel. VIDAL SUNCIÓN INFANTE e Jornalista ANNE DANIELLE.

POR HOJE É SÓ!

Agradeço a vocês a paciência e a leitura.

E, por favor, nunca se esqueça:

→ → → **A OAB É VOCÊ!** ← ← ←

Por isso, COMPAREÇA! PARTICIPE!

→ → → **A OAB CONTA COM VOCÊ!** ← ← ←

Saudações advocatícias e democráticas,

**ADILSON GURGEL DE CASTRO**

Presidente da OAB/RN – Fone: 84-4008-9410

[agcastro@digi.com.br](mailto:agcastro@digi.com.br).

**PS → Críticas. Sugestões. Notícias. É só passar uma mensagem para o endereço acima.**

**CADERNO 2**

**CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, EVENTOS, CONCURSOS JURÍDICOS  
E NOTÍCIAS DE INTERESSE DOS COLEGAS ADVOGADOS**

Esta parte do jornal é dedicada a transmitir aos colegas as informações sobre Congressos, Seminários, Palestras, Eventos e Concursos Jurídicos de interesse da classe.

### EVENTOS PROMOVIDOS ou APOIADOS PELA OAB/RN

#### **Curso: AS NOVAS LEIS PROCESSUAIS.**

Ministrante: Prof. FRANCISCO BARROS DIAS, da UFRN.  
Realização: Lato Sensu – Escola Jurídica.  
Co-Patrocínio: Escola Superior da Advocacia / RN  
Data: 05 a 08 de março de 2007.  
Local: Auditório da OAB/RN.  
Informações: 3201-7689 ou 9431-6525.

## CADERNO 3 LEGISLAÇÃO

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria nº 147, de 2 de fevereiro de 2007

Dispõe sobre a complementação da instrução dos pedidos de autorização de cursos de graduação em Direito e Medicina, para os fins do disposto no art. 31, § 1º do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

O Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições e:

Considerando o disposto no inciso II do art. 209 da Constituição Federal de 1988, no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, bem como nos incisos II, IV e V, do § 2º do art. 5º do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006;

Considerando as peculiaridades acadêmicas dos cursos de graduação em direito e em medicina, que mereceram tratamento constitucional e legal especial; considerando a conveniência e a oportunidade de reduzir a margem de discricionariedade nas decisões administrativas para autorização de cursos de direito e medicina por meio da definição de critérios objetivos;

Considerando os resultados obtidos pelos grupos de trabalho instituídos na forma das Portarias nº 3.381, de 20 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2004, seção 2, p. 14, e nº 484, de 16 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2005, seção 2, p. 8, consolidados no relatório do grupo de trabalho previsto pela Portaria nº 1.750, de 26 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2006, seção 2, ps. 20/21, instituído com a finalidade de subsidiar as decisões administrativas nos processos de autorização de cursos de graduação em direito atualmente em trâmite perante o Ministério da Educação;

Considerando os resultados obtidos pelo grupo de trabalho instituído pela Portaria nº 1.752, de 30 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2006, seção 2, p. 9, instituído com a finalidade de subsidiar as decisões administrativas nos processos de autorização de cursos de graduação em medicina atualmente em trâmite perante o Ministério da Educação;

Considerando a edição do Decreto nº 5.773, de 2006, que reordenou a tramitação dos processos regulatórios e dispôs sobre o regime de transição no seu art. 73, caput e parágrafo único; e

Considerando a edição da Portaria nº 1.027, de 15 de maio de 2006, que reorganiza os procedimentos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, ao instituir o banco de avaliadores (Basis) e a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA); resolve:

**Art. 1º** Os processos de autorização de cursos de graduação em direito e em medicina atualmente em trâmite perante o Ministério da Educação, ainda não decididos em virtude de parecer contrário do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do art. 54, XV da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, no primeiro caso, e da ausência de parecer favorável do Conselho Nacional de Saúde, previsto no art. 27 do Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, revogado pelo Decreto 5.773, de 2006, que manteve a exigência nos seus arts. 28, § 2º, e 31, § 3º,

terão sua instrução complementada conforme as diretrizes fixadas nesta Portaria, observada a legislação aplicável.

**Art. 2º** Os pedidos de autorização de cursos de graduação em medicina que careçam de parecer favorável do Conselho Nacional de Saúde deverão ser instruídos com elementos específicos de avaliação, nos termos do art. 29 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, indicados em diligência da Secretaria de Educação Superior (SESu), com base no art. 31, § 1º do Decreto 5.773, de 2006, que possam subsidiar a decisão administrativa em relação aos seguintes aspectos:

I - demonstração da relevância social, com base na demanda social e sua relação com a ampliação do acesso à educação superior, observados parâmetros de qualidade;

II - demonstração da integração do curso com a gestão local e regional do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - comprovação da disponibilidade de hospital de ensino, próprio ou conveniado por período mínimo de dez anos, com maioria de atendimentos pelo SUS;

IV - indicação da existência de um núcleo docente estruturante, responsável pela formulação do projeto pedagógico do curso, sua implementação e desenvolvimento, composto por professores:

a) com titulação em nível de pós-graduação stricto sensu;

b) contratados em regime de trabalho que assegure preferencialmente dedicação plena ao curso; e

c) com experiência docente.

**Art. 3º** Os pedidos de autorização de cursos de graduação em direito que careçam de parecer favorável da Ordem dos Advogados do Brasil deverão ser instruídos com elementos específicos de avaliação, nos termos do art. 29 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, indicados em diligência da SESu, com base no art. 31, § 1º do Decreto 5.773, de 2006, que possam subsidiar a decisão administrativa em relação aos seguintes aspectos:

I - a demonstração da relevância social, com base na demanda social e sua relação com a ampliação do acesso à educação superior, observados parâmetros de qualidade;

II - indicação da existência de um núcleo docente estruturante, responsável pela formulação do projeto pedagógico do curso, sua implementação e desenvolvimento, composto por professores:

a) com titulação em nível de pós-graduação stricto sensu;

b) contratados em regime de trabalho que assegure preferencialmente dedicação plena ao curso; e

c) com experiência docente na instituição e em outras instituições.

**Art. 4º** A complementação da instrução dos processos de que trata esta Portaria será diligenciada pela SESu, que poderá, se necessário, contar com a colaboração de especialistas externos, com conhecimentos reconhecidos nos campos profissional e acadêmico, nas áreas de medicina ou direito.

§ 1º A SESu oficiará as instituições interessadas a apresentar os esclarecimentos complementares, com base em quesitos, nos termos do art. 39 da Lei nº 9.784, de 1999, sem prejuízo das informações prestadas por ocasião da apresentação do pedido.

§ 2º Recebidas as informações, a SESu elaborará relatório complementar de avaliação e submeterá o processo à instituição, para ciência e manifestação, em caráter facultativo, no prazo de 10 dias.

§ 3º Caso não sejam apresentadas as informações, a SESu poderá arquivar o processo, com base no art. 40 da Lei nº 9.784, de 1999.

§ 4º Devidamente instruído, o processo será encaminhado à apreciação da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação - CTAA, nos termos do art. 9º, § 1º, I, da Portaria nº 1.027, de 15 de maio de 2006, para decisão, em grau de recurso, sobre o relatório da comissão de avaliação in loco, em vista do relatório complementar da SESu.

§ 5º A instrução dos processos e julgamento pela CTAA deverão ser concluídos no prazo de 120 dias da edição desta Portaria, observando-se o art. 49 da Lei nº 9.784, de 1999.

§ 6º O prazo de que trata o § 5º. contar-se-á do fim do prazo para manifestação do Conselho competente, nos termos do Decreto nº. 5.773, de 2006, ou, nos casos em que já tenha fluído esse prazo, da edição desta Portaria.

§ 7º Excetuam-se do procedimento previsto nesta Portaria os processos iniciados sob o regime do Decreto nº. 3.860, de 2001, já decididos pelo Conselho Nacional de Educação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria publicada no DOU de 05/02/2007.